ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI
CNPJ: 18.493.239/0001-06

PREFEITURA DE ITANHOMI
Ação que transforma
Gestão 2025/2028

BDI - Planilha de Cálculo

Objeto:	PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO SEXTAVADO FCK = 35,0 MPA - ESPEESSURA 8CM NO TRECHO DA RUA ANTONIO FREDERICO NEUBAR - DISTRITO DE SÃO FRANCISCO DO JATAÍ - ITANHOMI - MG.
Tomador:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI
Município:	ITANHOMI - MG

Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário reformamos a orientação e indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxas de BDI:

Tipo de obra:	Construção de Rodovias e Ferrovias		
Alternativa mais vantajosa para a Administração Pública:	Onerado		
BDI ABAIXO PODE SER ACEITO	**OK**		
22,99%			
Parâmetro	**%**	**Verificação**	
Administração Central Mín: 3,80% Máx: 4,67%	**4,67%**	OK	
Seguros e Garantias Mín: 0,32% Máx: 0,74%	**0,74%**	OK	
Riscos Mín: 0,50% Máx: 0,97%	**0,97%**	OK	
Despesas Financeiras Mín: 1,02% Máx: 1,21%	**1,21%**	OK	
Lucro Mín: 6,64% Máx: 8,69%	**8,69%**	OK	
Impostos: PIS	**0,65%**	OK	
Impostos: COFINS	**3,00%**	OK	
Impostos: ISS (mun.)	**1,20%**	OK	
Regime de desoneração (4,5%)	**0,00%**	OK	

Obras que se enquadram no tipo escolhido:

Para o tipo de obra "Construção de Rodovias e Ferrovias" enquadram-se: a construção e recuperação de: auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de veículos, vias férreas de superfície ou subterrâneas (inclusive para metropolitanos), pistas de aeroportos. Esta classe compreende também: a pavimentação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas; construção de pontes, viadutos e túneis; a instalação de barreiras acústicas; a construção de praças de pedágio; a sinalização com pintura em rodovias e aeroportos; a instalação de placas de sinalização de tráfego e semelhantes, conforme classificação 4211-1 do CNAE 2.0. Também enquadram-se a construção, pavimentação e sinalização de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos; a construção de praças e calçadas para pedestres; elevados, passarelas e ciclovias; metrô e VLT.

OBSERVAÇÕES

Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente. **Apresentar declaração informando o percentual de ISS incidente sobre esta obra, considerando a base de cálculo prevista na legislação municipal.**

As tabelas que apresentam os limites foram construídas sem considerar a desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei n° 12.844/2013. Caso o CNAE da empresa indique que a mesma deve considerar a contribuição previdenciária sobre a receita bruta, será somada a alíquota de 2% no item impostos.

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:
AC: taxa de administração central;
S: taxa de seguros;
R: taxa de riscos;
G: taxa de garantias;
DF: taxa de despesas financeiras;
L: taxa de lucro/remuneração;
I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).

Itanhomi - MG, 05 de fevereiro de 2026.

DJALMA RIBEIRO DE ANDRADE FILHO:70762880600
Assinado de forma digital por DJALMA RIBEIRO DE ANDRADE FILHO:70762880600
Dados: 2026.02.06 13:01:59 -03'00'

Eng. Civil Djalma Ribeiro de Andrade Filho

CREA: 61.106/D

ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA:05696596630
Assinado de forma digital por ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA:05696596630
Dados: 2026.02.06 15:26:06 -03'00'